PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.003287/2024-15

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ASSUNTO
DISPENSA
SEM DISPUTA
Nº 142024

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE HOSPITALAR

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.003287/2024-15**, referente a **contratação de empresa especializada em gestão de software hospitalar**, através de dispensa direta, sem disputa, conforme a Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 10 de junho de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA[redacted]
Dados: 2024.07.02 09:54:45 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch SPMil, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77922, de 03 de junho de 2024, do(a) Fisc Adm)

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designado, a contar de **5 JUN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica**, para contratação de Empresa, a fim de aquisição de software (sistemas operacionais) de gestão hospitalar, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten LUIZ FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO**;
1º Ten TIAGO **SOUSA** COSTA;
Asp Of MARCUS VINICIUS **NIGGLI** DE ABREU; e
3º Sgt **VINICIUS** ALMEIDA DE OLIVEIRA.

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **10 (dez) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **14 JUN 24**;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 77935, de 4 de junho de 2024, do(a) Fisc Adm)

Designado, a contar de **5 JUN 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP (pesquisa de preços de mercado, elaboração de Termo de Referência),** para contratação de Empresa, a fim de eventual aquisição de material farmacológico, no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

1º Ten LUIZ FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO**;
1º Ten TIAGO **SOUSA** COSTA;

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF [redacted] BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF [redacted] CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF [redacted] LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF [redacted] HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF [redacted] RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF [redacted] ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF [redacted] WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF [redacted] ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF [redacted] FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF [redacted] LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF [redacted] JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF [redacted] LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF [redacted] ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF [redacted] EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF [redacted] GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF [redacted] MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF [redacted] JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF [redacted] RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF [redacted] EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV [redacted] RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF [redacted] ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF [redacted] FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM [redacted] FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF [redacted] BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF [redacted] REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF [redacted] PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED [redacted] PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED [redacted] PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED [redacted] ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED [redacted] SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED [redacted] ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED [redacted] SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf [redacted] JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM [redacted] CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM [redacted] MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM [redacted] RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf [redacted] ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED [redacted] ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM [redacted] CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV [redacted] CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF [redacted] DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV [redacted] LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

3º Sgt STT ERLESON **BARBOSA** MOTA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Op SiCaPEx, o Enc SPP, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78415, de 28 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à inspeção de saúde pelo Médico Perito de Organização Militar (MPOM), para fins de Controle Periódico de Saúde do Pessoal Militar, o militar abaixo relacionado:

ST COM LUÍS GIOVANI SEVERO **SCHREINER**

Em consequência:
a) o Periciado deverá comparecer a Seção de Perícias Médicas para agendamento da Inspeção de Saúde e tomar conhecimento dos exames a serem realizados, caso haja necessidade; e
b) o S Dir, o Ch SPMil, o Ch Div Med, a Ch Div Tec e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78431, de 25 de junho de 2024, do(a) MPOM)

3) HISTÓRICO MILITAR - Recebimento

Recebeu, em **26 JUN 24**, mediante recibo, as alterações do **2º Semestre de 2009,** período em que o militar foi Aluno na **Escola de Sargento das Armas (ESA)**, Três Corações/MG.

2º Sgt ENG JOÃO PAULO MOIANO **GONÇALVES**

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Op SiCaPEx, o Cmt Contg e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78450, de 26 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) CURSO / ESTÁGIO REALIZADO NA FORÇA - Apresentação certificado de conclusão

Por meio do **DIEx Nº 39-Sec Infor /Subdireção/Direção, de 25 JUN 24,** apresentou os Certificado de conclusão com aproveitamento, atinente ao **Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro**, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, emitido pelo Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx).

3º Sgt STT **VINÍCIUS** ALMEIDA DE OLIVEIRA

Em consequência, o S Dir, o Ch SPMil, o Ch 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78454, de 26 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Retificação

Retifico, o publicado na **letra b. (EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação)**, do **item 2. (ASSUNTOS**

ADMINISTRATIVOS), da **3ª Parte (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**, da pág nº 1109 do BI nº 99, de 04 JUN 24 do HGuSGC, referente a aquisição de software (sistemas operacionais) de gestão hospitalar, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei e Contratos Administrativos, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Onde se lê:
"através de Dispensa Eletrônica"

Leia-se: "
"através de Dispensa Eletrônica - Sem Disputa"

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Fisc Adm, o Ch 3ª Seção, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78432, de 25 de junho de 2024, do(a) Fisc Adm).

b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 27 JUNHO 24 (QUINTA - FEIRA)

1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	26	Compl. Fin	116
STen / Sgt	QR	20	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	70	Compl. Hosp	48
Civil 60%	QR	...	...	...

2) O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes as seguintes etapas reduzidas:

CAFÉ:	144	**ALMOÇO:**	172	**JANTAR:**	73	**CEIA:**	70

3) Fiscal de Sobras e Resíduos: Adjunto ao Oficial de Dia.

(Nota nº 78441, de 26 de junho de 2024, do Aprov)

c. SOBRAS E RESÍDUOS

1) Da apuração realizada pelo Oficial de Dia, no dia **25 JUN 24 (Segunda-Feira)**, foi obtido o seguinte: SOBRAS: 1,2 Kg; RESÍDUOS: 9,0 Kg.

(Nota nº 78440, de 26 de junho de 2024, do Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FÉRIAS REGULAMENTARES - Apresentação por início

Apresentou-se, em **29 MAIO 24**, por início da **1ª parcela de 15 (quinze) dias** de Férias Regulamentares, em caráter excepcional, relativas ao ano de **2022,** com término para o dia **12 JUN 24,** devendo apresentar pronto no dia **13 JUN 24.**

TC Farm MARCELO DOS SANTOS **STORCH**

Em consequência, o S Dir, o Ch Fisc Adm, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77834, de 29 de maio de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **29 MAIO 24**, da função de **Diretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

TC Farm MARCELO DOS SANTOS **STORCH**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Med, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77836, de 29 de maio de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **29 MAIO 24**, pela função de **Diretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

TC Farm **PAULO SÉRGIO** GOMES FERNANDES

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Med, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77837, de 29 de maio de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **29 MAIO 24**, da função de **Subdiretor** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

TC Farm **PAULO SÉRGIO** GOMES FERNANDES

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Med, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 77839, de 29 de maio de 2024, do(a) SPMil)

PCA 2024 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/03/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000382/2024

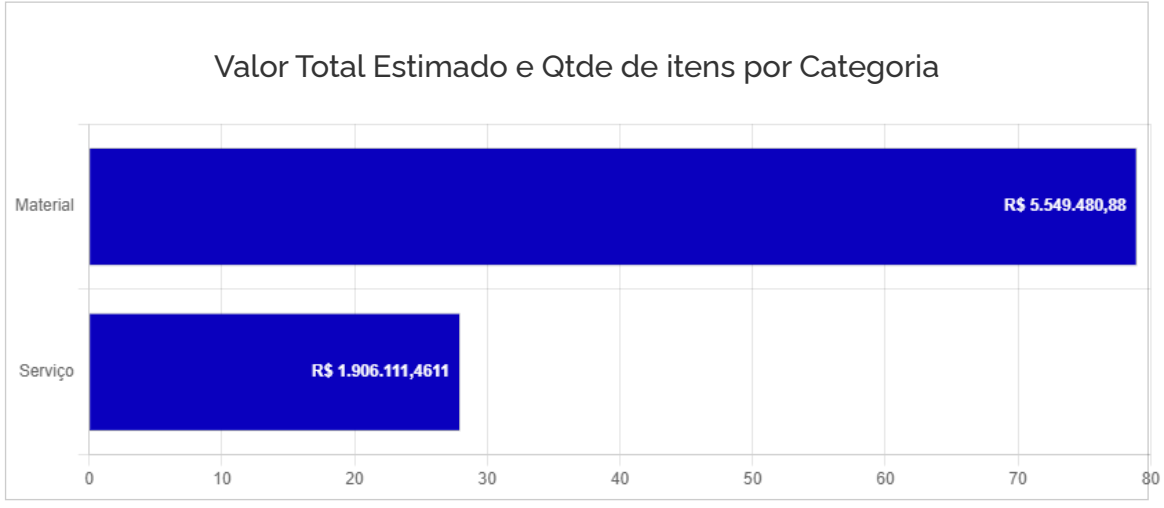
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 107

Valor Total estimado (R$): R$ 7.455.592,3411



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
28	6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	160545-90001/2023	R$ 2.388,00	31/12/2024
29	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 27.166,02	31/12/2024
30	2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS	160545-90001/2023	R$ 249.893,00	31/12/2024
31	6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO	160545-90001/2023	R$ 11.506,25	31/12/2024
32	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	160545-90001/2023	R$ 19.086,71	31/12/2024
33	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160545-90001/2023	R$ 1.003.483,5708	31/12/2024
34	3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS	160545-90001/2023	R$ 5.654,97	31/12/2024
35	9999 - ITENS DIVERSOS	160545-90001/2023	R$ 14.409,736	31/12/2024
36	3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA	160545-90001/2023	R$ 1.190,40	31/12/2024
37	6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO	160545-90001/2023	R$ 703,0267	31/12/2024

Exibir: 1-10 de 79 itens Página

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada

11	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOMAIS PÁGINAS IMPRESSAS	160545-90002/2023	R$ 7.990,00	31/12/2024
12	713 - SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES(EXCETO SERVIÇO DE RESEGURO)EXCETO SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL COMPULSÓRIA	160545-90002/2023	R$ 79,76	31/12/2024
13	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-90002/2023	R$ 2.020,00	31/12/2024
14	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	160545-90002/2023	R$ 112.054,88	31/12/2024
15	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-90002/2023	R$ 6.896,88	31/12/2024
16	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	160545-90002/2023	R$ 2.726,40	31/12/2024
17	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 377.178,8833	31/12/2024
18	711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIODE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES	160545-90002/2023	R$ 767,255	31/12/2024
19	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-90002/2023	R$ 550.000,00	31/12/2024
20	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-90002/2023	R$ 514.799,2075	31/12/2024

Exibir: 11-20 de 28 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de junho de 2024.

Requisição: 67-Div Farmácia/Subdireção/Direção
Processo Administrativo: 64598.003287/2024-15

Do: Ch Divisão de Farmácia
Ao: Sr Fisc Adm do H Gu SGC

Assunto: Aquisição de software hospitalar
Rfr: Art 13, das IG 12-02
Anexos:
- Documento de Formalização da Demanda;
- Orçamentos;
- Gerenciamento de risco;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação ou aquisição do serviço ou bem conforme abaixo descrita:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

IT	Descrição	CAT SER	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de software para gestão Hospitalar com licença de uso por 12 meses, com manutenção, atualização, suporte on line ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento do software.	27570	SV	01	29.900,00	29.900,00
	TOTAL					**R$ 29.900,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 25/06/2024 12:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO – 1º TEN**
Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:
1. Solicito autorização para contratação do serviço ou aquisição do bem, conforme descrição acima.
2. A Divisão de Farmácia do HGuSGC acompanhe a presente contratação ou aquisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 26/06/2024 12:46:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO **- Maj**
Resp/ Fisc Adm do HGuSGC

Despacho da OD:
1. Autorizo e determino o processo de abertura da dispensa de licitação sem disputa para contratação do serviço ou aquisição do bem, objeto desta requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Empregar recursos da natureza de despesa 33.90.39, com expectativa de crédito, por tratar-se de dispensa de licitação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 21 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/06/2024 07:38:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS **STORCH – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com> 25 de junho de 2024 às 10:00
Para: comercial@vfatec.com.br

Bom dia,
Solicito orçamento de serviço de contratação de software para gestão hospitalar, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	**QTDE**
Contratação de software para gestão Hospitalar com licença para 12 meses, licença de uso, manutenção, atualização, suporte online ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento de software	27570	1

Solicitamos ainda que envie proposta padrão comercial com as seguintes informações:

- **Descrição do objeto, Valor Unitário e Total;**
- **CPF ou CNPJ do responsável;**
- **Endereço físico e eletrônico e telefone atualizado do contato;**
- **Data da emissão da proposta, nome completo e identificação do responsável.**
- **Assinatura (não digital) do responsável pela proposta**

Favor, no documento formal da proposta, direcionar para: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Sem denominação nominal de responsáveis do hospital.

--

OMDS
Farmácia Hospitalar - Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Rua Quintino de Sá Cavalcante - S/N - São Sebastião - São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP 69.750-000
Contato através do e-mail: farmaciahgusgc@gmail.com
E-mail do financeiro: financeirohgusgc@gmail.com

Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

VFATEC SISTEMAS <comercial@vfatec.com.br> 27 de junho de 2024 às 09:02
Responder a: comercial@vfatec.com.br
Para: Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>

Prezados,

Conforme solicitado segue em anexo nossa proposta para contratação do Software de Gestão Hospitalar. Estamos disponíveis
para dirimir quaisquer dúvidas que porventura hajam sobre a proposta enviada.

Sds,
comercial@vfatec.com.br
www.vfatec.com.br

Em 25/06/2024 11:00, Farmácia HGuSGC escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Hospital de Guarnição.pdf
206K

Sistemas de Gestão para Empresas:
Nota Fiscal Eletrônica, Administração de Serrarias, Cupom Fiscal,
SPED. Antivírus, Controle de Banda e Web.
Sistemas de Câmeras e Monitoramento.
Cabeamento Estruturado e Telefonia.
Venda de computadores e equipamentos de informática
Acessória em TI para empresas:
CNPJ: 14.767.584/0001-30
Rua, Ataíde Reis Lago S/N – Anexo com DCARMOTORS – Uraim II
Paragominas – Pará
(91) 99994-1135
E-mail: dsoinformatica@hotmail.com

Representante:

ORÇAMENTO Nº 192/2024

CLIENTE: Ao Hospital de Guarnição de S. Gabriel da Cachoeira

DATA: PARAGOMINAS, 25 DE JUNHO DE 2024

Segue nossa melhor proposta de Serviços de ERP de Gestão Hospitalar:

Escopo do Sistema:

- cadastro de médicos, pacientes e credenciados;

- Gerenciamento de até tabelas de preços;

- Emissão das guias ambulatoriais previstas no padrão TISS

- Geração de faturamento contra os convênios e ou credenciados;

- Registro e controle de glosas;

- Editor de Textos integrado ao sistema de laudos;

- Importação de lançamentos ambulatoriais através de arquivos XML, visualização e alteração de campos dos lançamentos no sistema

- Controle de estoque da farmácia e demais almoxarifados

- Controle de lotes/validades;

- **Atualização totalmente ON-LINE** do sistema, o que possibilita um acesso rápido e seguro a novas versões do sistema.

Valor do Sistema:
R$ 33.500,00

Proposta Válida por 30 dias.

Atenciosamente,

DENISON SILVA DE OLIVEIRA
ANALISTA DE SISTEMAS

Ao Hospital de Guarni. De S. Gabril da Cachoeira

Conforme prévio contato segue nossa melhor proposta para a cessão de direito de uso do sistema:

1 – **SGV - SIGHA – MODULO HOSPITALAR e AMBULATORIAL,SGV MODULO CONTROLE DE ESTOQUE**

Definição de disponibilidade e Agenda de pacientes individualizada por médico;

* Completo cadastro de médicos, pacientes e planos de saúdes;

* Gerenciamento de até 999 tabelas de preços diferentes;

* Faturamento contra convênios parametrizável, e com suporte a todas as versões do TISS desde a versão 2.00 a 3.03.02, e geração automática de lotes por quantidade dias e/ou número de lançamentos;

* Emissão das guias ambulatoriais previstas no padrão TISS

* Geração otimizada do faturamento contra os convênios;

* Registro e controle de glosas;

* Editor de Textos integrado ao sistema para redigir laudos de forma otimizada;

* Importação de lançamentos ambulatoriais através de arquivos XML, visualização e alteração de todos os campos dos lançamentos no sistema e controle do caixa para lançamentos particulares;

* Controle de estoque da farmácia e demais almoxarifados, inclusive com registros de lotes/validades;

* Gestão de compras baseada na estatística de consumo;

VFATEC Soluções em Sistemas SS Ltda
CNPJ: 01.716.341/0001-20
Av. Senador Lemos 791 Salas 1501/1502, Umarizal, Belém, Pará
Fone (91)3215-2000/(91)99978-7593,
e-mail: comercial@vfatec.com.br Site www.vfatec.com.br

RECURSOS ESPECIAIS

Todos os nossos sistemas tem um conjunto de recursos que complementam suas finalidades principais, e proporcionam um uso fácil e seguro de seus módulos, dentre os quais destacamos:

- Cadastro de **usuários/senhas**, definição de restrições de acesso e registro em auditorias de todas as operações executadas por estes;

- **Gerador de relatórios**, através do qual os diversos relatórios existentes no sistema podem ser adequados às necessidades do cliente, além de possibilitar a geração de novas consultas de forma extremamente fácil;

- **Exportação dos dados** contidos em relatórios para planilhas e arquivos PDF;

- **Atualização totalmente ON-LINE**

do sistema, o que possibilita um acesso rápido e seguro a novas versões do sistema.

A implantação dos sistemas e para operá-los serão executados pela equipe técnica da VFATEC, nas dependências do cliente, totalizando 6 horas, de treinamento, dentro de um período máximo de 30 dias.

Para instalações fora de Belém, as despesas de deslocamento, incluindo passagens, hotéis e alimentação ficam por conta do cliente. Caso contrário a instalação ocorrerá via remoto.

Condições Comerciais

• **SGV – SIGHA rede local até 10 Usuários + Manutenção 12 meses**	**R$ 29.900,00**

Condição de pagamento: Até 3 vezes, sendo entrada mais 30 e 60 dias .

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Belém 20 de junho de 2024

José Wilson da Costa Tavares
Sócio Diretor

VFATEC Soluções em Sistemas SS Ltda
CNPJ: 01.716.341/0001-20
Av. Senador Lemos 791 Salas 1501/1502, Umarizal, Belém, Pará
Fone (91)3215-2000/(91)99978-7593,
e-mail: comercial@vfatec.com.br Site www.vfatec.com.br

Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com> 25 de junho de 2024 às 10:01
Para: dsoinformatica@hotmail.com

Bom dia,
Solicito orçamento de serviço de contratação de software para gestão hospitalar, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	**QTDE**
Contratação de software para gestão Hospitalar com licença para 12 meses, licença de uso, manutenção, atualização, suporte online ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento de software	27570	1

Solicitamos ainda que envie proposta padrão comercial com as seguintes informações:

- **Descrição do objeto, Valor Unitário e Total;**
- **CPF ou CNPJ do responsável;**
- **Endereço físico e eletrônico e telefone atualizado do contato;**
- **Data da emissão da proposta, nome completo e identificação do responsável.**
- **Assinatura (não digital) do responsável pela proposta**

Favor, no documento formal da proposta, direcionar para: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Sem denominação nominal de responsáveis do hospital.

--

OMDS
Farmácia Hospitalar - Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Rua Quintino de Sá Cavalcante - S/N - São Sebastião - São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP 69.750-000
Contato através do e-mail: farmaciahgusgc@gmail.com
E-mail do financeiro: financeirohgusgc@gmail.com

Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

Denison Silva de Oliveira <dsoinformatica@hotmail.com> 27 de junho de 2024 às 07:39
Para: Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>

Bom dia!

Segue proposta conforme solicitação

Obrigado!

Em 25/06/24 11:01, Farmácia HGuSGC escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Atenciosamente,

Denison Silva de Oliveira
DSO INFORMÁTICA
[@] dsoinformatica@hotmail.com
[Fone] (91) 99994-1135
Rua Ataídes Reis Lago Uraim II – Paragominas - Pará

propostahospital.pdf
337K

Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com> 26 de junho de 2024 às 15:01
Para: erick.almeida@gmail.com

Bom dia,
Solicito orçamento de serviço de contratação de software para gestão hospitalar, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	CATSER	**QTDE**
Contratação de software para gestão Hospitalar com licença para 12 meses, licença de uso, manutenção, atualização, suporte online ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento de software	27570	1

Solicitamos ainda que envie proposta padrão comercial com as seguintes informações:

- **Descrição do objeto, Valor Unitário e Total;**
- **CPF ou CNPJ do responsável;**
- **Endereço físico e eletrônico e telefone atualizado do contato;**
- **Data da emissão da proposta, nome completo e identificação do responsável.**
- **Assinatura (não digital) do responsável pela proposta**

Favor, no documento formal da proposta, direcionar para: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Sem denominação nominal de responsáveis do hospital.

--

OMDS
Farmácia Hospitalar - Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Rua Quintino de Sá Cavalcante - S/N - São Sebastião - São Gabriel da Cachoeira/AM
CEP 69.750-000
Contato através do e-mail: farmaciahgusgc@gmail.com
E-mail do financeiro: financeirohgusgc@gmail.com

bredi
Criação web sob medida

27/06/2024

Ao Hospital de Guarnição de S. Gabriel da Cachoeira

Segue nossa melhor proposta de Serviços de ERP de Gestão Hospitalar:

Escopo do Sistema:

- Cadastro de médicos, pacientes e credenciados;

- Gerenciamento de até tabelas de preços;

- Emissão das guias ambulatoriais previstas no padrão TISS

- Geração de faturamento contra os convênios e ou credenciados;

- Registro e controle de glosas;

- Editor de Textos integrado ao sistema de laudos;

- Gestão financeira e de notas fiscais;

- Importação de lançamentos ambulatoriais através de arquivos XML, visualização e alteração de campos dos lançamentos no sistema

- Controle de estoque da farmácia e demais almoxarifados
- Controle de lotes/validades;

- **Atualização totalmente ON-LINE** do sistema, o que possibilita um acesso rápido e seguro a novas versões do sistema.

Valor do Sistema:
R$ 35.000,00

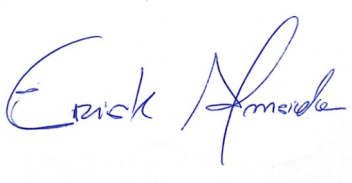
Valor de Manutenção por 12 meses
R$ 18.900

Validade da Proposta
30dias

Data da Proposta
27/06/2024

Atenciosamente,

ERICK ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
CEO Bredi Tecnologia Digital LTDA
CNPJ: 06289853000171



Gmail **Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>**

Solicitação de orçamento de software hospitalar

Erick Almeida <erick.almeida@gmail.com> 27 de junho de 2024 às 15:41
Para: Farmácia HGuSGC <farmaciahgusgc@gmail.com>

Olá,

Segue em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

Erick Almeida
CEO - Bredi Tecnologia Digital
erick.almeida@gmail.com
(91) 98417-5031

Bredi Ao Hospital de Guarnição.pdf
159K

MAPA COMPARATIVO									
Item	**Descrição**	**Catserv**	**Unid**	**Qtd**	**Proposta 1 (BREDI)**	**Proposta 2 (VAFTEC)**	**Proposta 2 (DS)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Contratação de software para gestão Hospitalar comlicença de uso por 12 meses, com manutenção,atualização, suporte on line ou por telefone, incluindoinstalação, customização e treinamento do software.	27570	X	X	R$ 35.000,00	**R$ 29.900,00**	R$ 33.500,00	R$ 29.900,00	R$ 29.900,00
TOTAL ESTIMADO									**R$ 29.900,00**

FORNCEDOR 01 - Bredi Tecnologia Digital LTDA - CNPJ: 06.289.853/0001-71
FORNCEDOR 02 - Vfatec Sistemas - CNPJ: 01.716.341/0001-20
FORNCEDOR 03 - DS Informática Soluções em Tecnologia

São Gabriel da Cachoeira, 21 de junho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 26/06/2024 14:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO – 1° Ten
Responsável pela Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC –1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISADIRETA COM FORNECEDORES, ESCOLHA PELO MENOR PREÇO

Declaro para os devidos fins que a pesquisa de preço realizada neste processo licitatório utilizou o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, conforme estabelecido no parágrafo IV do artigo 5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Tal medida se faz necessária em virtude da contratação de software para gestão hospitalar, essencial para o funcionamento das atividades rotineiras do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira. Este software será fundamental para o gerenciamento eficiente da rotina hospitalar, incluindo processos críticos como cadastro de pacientes, gestão de estoques e emissão de laudos médicos.

Diante do levantamento de mercado realizado a nível nacional, conclui-se que há uma dificuldade considerável em encontrar empresas que trabalhem com o tipo de serviço requerido e que demonstrem interesse em prestar serviços para a cidade de São Gabriel da Cachoeira. Esta dificuldade é amplamente influenciada pelo difícil acesso à região, cujos meios de transporte se limitam aos modais aéreo e hidroviário.

Esta realidade peculiar na região afeta diretamente os preços finais dos bens e serviços, os quais são geralmente elevados em comparação com outras localidades do país.

Portanto, é imperativo reconhecer que esses custos logísticos inevitáveis não podem ser ignorados nas propostas apresentadas pelos fornecedores interessados. Ignorar esses custos resultaria em uma estimativa de custos inadequada, comprometendo a viabilidade e a integridade do processo administrativo licitatório.

Além disso, a contratação direta de uma empresa de software pode ser justificada pela necessidade de soluções tecnológicas específicas e customizadas que atendam às demandas únicas de do H Gu SGC.Os softwares disponíveis no mercado não conseguem suprir todas as exigências operacionais ou estratégicas deste nosocômio, tornando necessário o desenvolvimento de uma ferramenta sob medida. Além disso, a urgência na implementação de determinadas funcionalidades pode não ser compatível com o tempo exigido por processos licitatórios, usualmente mais longo e burocrático. A contratação direta permite, assim, uma resposta mais ágil e eficiente às necessidades do H Gu SGC, garantindo competitividade e inovação para administração militar e pública.

Assim, com base nestes fundamentos, defende-se plenamente a realização da pesquisa de preço por meio de contato direto com fornecedores, pelo menor preço, pois esta metodologia captura de forma precisa e realista os gastos envolvidos no fornecimento dos serviços na “Região da Cabeça do Cachorro”. A priorização dos parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG 5/2014 para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não reflete adequadamente os preços praticados, os quais são diretamente influenciados pelas peculiaridade s impostas pelo isolamento geográfico da região.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 25/06/2024 12:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO – 1º TEN**
Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/06/2024 07:38:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS **STORCH – Ten Cel**
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM

Setor Requisitante: Divisão de Farmácia

Responsável pela Demanda: 1º Ten LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO**	IDT: [redacted]
E-mail: farmaciahgusgc@gmail.com	

1. Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR COM LICENÇA DE USO POR 12 MESES.

2. Justificativa da necessidade da contratação do material:

2.1. Motivação da Contratação:

2.1.1 O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, objetivando facilitar o processo de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com instalação local e prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações fornecendo dados para subsidiar as decisões na área de Gestão Hospitalar, pretende contratar o referido serviço visando o atendimento de pacientes e usuários SUS e do Sistema FUSEX.

2.1.2 Justifica-se o pedido de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de gestão hospitalar, tendo em vista que este é fundamental para o funcionamento do Hospital, pois auxiliará no gerenciamento da rotina. Permitindo cadastrar e obter um banco de dados dos pacientes atendidos, executar com rapidez os atendimentos, rastreabilidade e controle dos processos, minimizar eventuais erros de identificação do paciente, otimizar o tempo dos profissionais do hospital, dos pacientes e inserir o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no processo de Gestão da Qualidade Hospitalar.

2.1.3 O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira realiza atendimento de pacientes oriundos do serviço de pronto atendimento que atende urgências e emergências, pacientes internados e pacientes a nível ambulatorial, realizando cerca de 100 atendimentos diários apenas no setor de emergência, logo necessita de um software para gerenciamento da rotina por completo, de modo a oferecer total segurança e agilidade aos usuários/pacientes do SUS e do Sistema FUSEX que necessitam dos serviços hospitalares oferecidos pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2.2. Objetivos da Contratação:

a. Com a adoção da solução da contratação de empresa especializada para prestação do serviço de software para gestão Hospitalar para o HGuSGC, busca-se manter a atividade desenvolvida pelo Hospital e a continuidade da prestação dos serviços de saúde por esta OMS aos seus usuários;

b. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;

c. Emprego judicioso dos recursos públicos;
d. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
e. Satisfação do público interno e externo; e
f. Continuidade e valorização da gestão de processos deste Hospital.

2.3. Código do item (CATSER):

- 27570

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:
- A presente contratação possui alinhamento com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e PLANO DE GESTÃO do HGuSGC (Nº 3.2 - alíneas M e K) pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços de oferta de saúde, que envolvem serviço de análises laboratoriais, com identificação do público interno e externo". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuSGC/2024/2025).

3. Quantidade de material a ser contratada:

- Conforme quantidade prevista no Termo de Referência e Estudo Preliminar.

4. Previsão de data e local em que deve ser entregue o material:

- De imediato após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO	NOME	IDT	CIÊNCIA
Responsável pela Requisição	Luis Filipe Rodrigues Ribeiro **Carvalho** – 1° Ten	[redacted]	

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada, pois se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 24 de junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 25/06/2024 12:22:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO **CARVALHO** – 1° Ten
Chefe da Divisão de Farmácia do HGuSGC

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.003287/2024-15

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo é agilizar o processo de contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de gestão de software hospitalar, visando melhorar a qualidade e eficiência dos atendimentos desta unidade de saúde.

2.2. Justificatica-se a importância da contratação do software considerando as seguintes áreas**:**

- **Para os Setores Assistenciais:** O software auxiliará no gerenciamento dos processos internos relacionados à logística de pacientes e insumos farmacêuticos.
- **Funcionalidades Esperadas:**
 - Cadastro de médicos assistentes e pacientes.
 - Geração de laudos e guias ambulatoriais.
 - Controle de estoque de farmácia e outros insumos hospitalares.
- **Benefícios Esperados:**
 - Maior controle e agilidade nos processos assistenciais e administrativos.
 - Minimização de erros na identificação dos pacientes.
 - Otimização do tempo dos profissionais envolvidos.

2.3 No Contexto Operacional:

- **Tipos de Atendimento:** Inclui pacientes de pronto atendimento para urgências e emergências, pacientes internados e nível ambulatorial.
- **Volume de Atendimentos:** Apenas no setor de emergência, são realizados cerca de 100 atendimentos diários.
- **Público-Alvo:** Usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) e Sistema FUSEX que dependem dos serviços hospitalares oferecidos pelo Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2.4. Conclui-se que a implementação desse sistema é crucial para garantir a segurança e eficiência no atendimento aos pacientes, além de melhorar a gestão hospitalar como um todo. A dispensa de licitação direta é justificada pela urgência e especificidade das necessidades do hospital, visando atender de forma mais rápida e eficaz às demandas assistenciais e administrativas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Farmácia	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer ao art. 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e suas alterações pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021.

4.1 REQUISITOS TÉCNICO-FUNCIONAIS DO SOFTWARE HOSPITALAR:

- Controle da agenda dos médicos por especialidade;
- Controle das fichas dos pacientes, com registro do último detentor;
- Impressão de etiquetas de identificação dos pacientes internados/Urgência;
- Controle do censo do hospital, leitos disponíveis e ocupados;
- Elaboração de contas médicas para pacientes internados;
- Elaboração de contas médicas para pacientes ambulatórias/urgência;
- Controle da agenda do centro cirúrgico;
- Prescrição digital para os pacientes internados;
- Estatísticas de produtividade por médico/setor do hospital;
- Estatísticas por tipo de procedimento/cirurgias realizadas;
- Módulo próprio para elaboração de laudos de exames/procedimentos;
- Cadastro de médicos, pacientes e credenciados;
- Gerenciamento de até 999 tabelas de preços;
- Emissão das guias ambulatoriais previstas no padrão TISS
- Geração de faturamento contra os convênios e ou credenciados;
- Registro e controle de glosas;
- Editor de Textos integrado ao sistema de laudos;
- Importação de lançamentos ambulatoriais através de arquivos XML,
- Visualização e alteração de campos dos lançamentos no sistema
- Controle de estoque de medicamentos/descartáveis de até 99 almoxarifados/farmácias;
- Sugestão de compras de medicamentos de acordo com a média de consumo;
- Impressão de fichas de matérias/medicamentos;
- Importação de notas de entrada de materiais/medicamentos através de arquivos XML;
- Relatório de Estoque por Lote/Validade;
- Rastreabilidade no uso de medicamentos/matérias por paciente;
- Relatório de Estoque por conta;
- Impressão de etiquetas com códigos de barras para os medicamentos;

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado teve como objetivo encontrar empresas que ofereçam o serviço de gestão de software hospitalar, considerando preços vantajosos para a administração pública.

5.2. Diante do levantamento de mercado, a nível nacional, conclui-se que há uma dificuldade de encontrar empresas que trabalham com o tipo de serviço pretendido e que tenham interesse em prestar serviço para a cidade de São Gabriel da Cachoeira, por seu difícil acesso, cujos meios de transportes se restringem aos modais aéreo e hidroviário. Realidade em que esta localidade vivência nas suas pesquisas de mercado e que refletem nos preços, que na grande maioria é muito elevado em comparação as aquisições de material ou serviço para outras localidades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada na solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de software de gestão hospitalar pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilidade para ao menos 10 usuários.

6.2. Especificação técnica do objeto: A especificação detalhada dos processos e informações mínimas do sistema hospitalar estão elencadas no Art. 4 deste documento.

6.3. Das condições da entrega do objeto: como se trata de uma licença de software hospitalar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços de implementação, treinamento, manutenção e suporte do sistema hospitalar devem ser diretamente no HGuSGC, situado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Dabarú, CEP: 69.075-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, no horário das segunda à quinta- feira, das 08h00min horas às 14h30min e o prazo de entrega é 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho ou documento equivalente.

6.4. Da necessidade de garantias de funcionamento, a validade, garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses.

6.5. Da necessidade de instrução: Haverá treinamento da equipe do hospital e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local (São Gabriel da Cachoeira – AM). A empresa deverá disponibilizar manual de instrução prático do sistema com base nas atividades desempenhadas.

6.6. A empresa fará o levantamento dos requisitos para aplicação do sistema, com a implementação analisará o andamento na unidade para a configuração para o uso de todos os usuários, fará os testes e simulações para garantir os serviços desempenhados pelo sistema, mapeará a sequencia lógica das atividades que compõem o processo que interagem com o fluxo de trabalho, dará o treinamento e por fim deverá acompanhar e dar o suporte durante a vigência da contratação.

6.7. Quanto a implantação: ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, por um período de até 30 (trinta) dias. Configuração de códigos executáveis, carga e configuração de bases de dados, operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante, implantação mínima em 10 (dez) computadores.

6.8. Quanto ao treinamento de Equipes: ação exercida por empregados da contratada com presença técnica local em São Gabriel da Cachoeira – AM, por ocasião da implantação do sistema; à aplicação do treinamento será para a equipe de informática do HGuSGC que deverá ser composta de no mínimo (02) dois militares e para a equipe da Divisões de Medicina, Enfermagem e Farmácia composta de no mínimo (10) dez militares. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ocorrerão por conta da contratada.

6.9. Quanto a Licença de Uso: disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas, contemplando:

1) **MANUTENÇÃO CORRETIVA**: atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

2) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

Do suporte técnico: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software. Ou seja, tudo que envolva as funcionalidades contratadas, a comunicação poderá ocorrer através dos contatos telefônicos, aplicativo de mensagem, WhatsApp, E-mail ou por meio do sistema da empresa melhor classificada.

Quanto ao serviço de interfaceamento dos equipamentos hospitalares: a integração será nos computadores em uso nas unidades de atendimento e farmacêuticas relacionadas a assistência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Não existe histórico de consumo do serviço, por ser uma nova necessidade em atendimento desta Organização Militar de Saúde.

7.2. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de implantação e licenciamento de Software de Gerenciamento Hospitalar por um período de 12 (doze) meses.

7.3. Será contratada a licença por um período de 12 (doze) meses, a duração da licença será de acordo com o contrato que perdura por 12 (doze) meses.

7.4. O treinamento das equipes envolvidas na assistência e da equipe de informática sobre a utilização do sistema com presença técnica local (São Gabriel da Cachoeira – AM) ocorrerá 01 vez, conforme necessidade desta OMS no momento da implantação do software.

O Serviço de Suporte de Atendimento ao cliente, para garantir a manutenção do uso do sistema será durante a vigência do contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.900,00

O valor estimado obtido na pesquisa de preço foi de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, a possibilidade de adoção de parcelamento, considerando que, o serviço de implantação da licença pretendida pelo período de 12 (doze) meses não poderá de forma alguma ser desmembrado, devido os elementos que compõe a implantação serem vinculados.

9.2. A decisão de não parcelar a solução de gestão de software hospitalar deve ser vista como uma estratégia para otimizar a eficiência financeira, garantir a implementação bem-sucedida da solução e maximizar os benefícios para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira e seus pacientes. Considerando os pontos mencionados, um pagamento único pode oferecer vantagens significativas em termos de custo, simplicidade administrativa, planejamento estratégico e implementação eficiente, tornando-se uma escolha viável e benéfica para a instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, pois contribuirá para o desenvolvimento a missão de dar continuidade ao atendimento da população de São Gabriel da Cachoeira. Sem esta sição não será possível dar continuidade ao atendimento aos usuários do laboratório de análises clínicas com segurança, evitando possíveis erros de identificação, gerando mais agilidade nos resultados dos exames.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a adoção da solução da contratação de empresa especializada para prestação do serviço de gestão de software hospitalar para o HGuSGC, busca-se manter a atividade desenvolvida pelo corpo assistencial de saúde, garantindo assim a melhor continuidade da prestação dos serviços de saúde por esta OMS aos seus usuários;

12.2. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;

12.3. Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.4. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;

12.5. Satisfação do público interno e externo; e

12.6. Continuidade e valorização da gestão de processos deste Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela trata-se de bens comuns do ponto de vista técnico, esta OMS entende que não há óbice para a presente contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida. Sendo assim, os dados tabulados viabilizam a contratação para o ano de 2024/2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 26/06/2024 11:46:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/06/2024 07:38:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2024	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO	27/06/2024 10:41

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços em gestão de software hospitalar.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Adequação do software às necessidades específicas do hospital	O software adquirido pode não atender totalmente às necessidades do hospital, seja por falta de funcionalidades essenciais, incompatibilidade com os sistemas existentes, ou dificuldades de integração.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Se o fornecedor sair do mercado ou não puder mais oferecer suporte ao software					
	Ações Preventivas					
P-01	inclusão de cláusulas contratuais específicas no contrato de licença de software			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Monitorar o desempenho da nova solução e suporte contínuo aos usuários do laboratório.			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Capacidade da empresa fornecedora em fornecer suporte técnico e atualizações contínuas	A empresa fornecedora pode não oferecer um suporte técnico adequado, o que pode resultar em dificuldades na implantação do software, treinamento dos usuários e resolução de problemas técnicos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Retrabalho para a adequação do termo de referência e consequente atraso na contratação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do termo de referência.			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Ajustar ações junto à Direção e órgãos de análise de normativo para superar entraves administrativos.			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.	A Contratada descumprir as cláusulas contratuais estipuladas no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
	Impactos					
1	Baixa qualidade dos serviços prestados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Especificação no termo de referência das sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação das sanções previstas no contrato.			**Responsável:** LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Suspensão dos	A contratada descumprir as cláusulas				

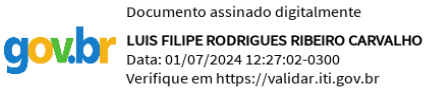
R-04	serviços revogação contrato.	ou contratuais quanto aos serviços a serem do prestados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
	Impactos				
1	Indisponibilidade parcial ou total da plataforma de colaboração e produtividade.				
	Ações Preventivas				
P-01	Informar à contratada qualquer inconformidade dos serviços prestados frente aos contratados, evitando assim a necessidade de aplicação de sanções e a suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato.		**Responsável:**	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO	
	Ações de Contingência				
C-01	Aplicação das sanções previstas no contrato.		**Responsável:**	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO

Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO	25/06/2024 11:17 (v 9.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64598.003287/2024-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software para gestão hospitalar com licença de uso por 12 meses, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	DESCRIÇÃO	Catser	UN	QTD	Vlr. Unit	Vlr Total
01	Contratação de software para gestão Hospitalar com licença de uso por 12 meses, com manutenção, atualização, suporte on line ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento do software.	27570	01	SV	29.900,00	29.900,00
TOTAL						**R$ 29.900,00**

1.2. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO CÓDIGO DO MATERIAL (CATSER) LANÇADO NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV E/OU NA NOTA DE EMPENHO, PREVALECERÁ SEMPRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ACIMA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que auxiliará no gerenciamento da rotina hospitalar permitindo executar com rapidez, controle e rastreabilidade dos processos conforme detalhado nos Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na contratação de software para gestão hospitalar com sistema de registro de profissionais, pacientes atendido e internados, além do controle de insumos farmacêuticos e gerais relacionados a assistência, com instalação e treinamento de pessoal realizado presencialmente. As futuras atualizações, manutenções ou suporte serão realizados de forma online ou por telefone. A licença de uso será de 12 meses com disponibilidade para ao menos 10 usuários, a fim de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, motivado e justificado conforme detalhado neste Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade tendo em vista que este é fundamental para o funcionamento dos setores assistenciais, pois auxiliará no gerenciamento dos processos internos relacionados à logística de pacientes e insumos farmacêuticos utilizados na assistência. Permitindo executar o cadastro de médicos assistentes e pacientes, gerar laudos e guias ambulatórias, além de controle de estoque de farmácia e demais insumos. Tais medidas visam o maior controle e agilidade dos processos assistenciais e administrativos, assim como minimizar erros de identificação do paciente e otimizar o tempo dos profissionais envolvidos. Além do citado, agrega- se como justificativa, bem como, volumes e quantitativos, características do objeto, benefícios a serem alcançados, o descrito no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual , conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000382/2024;
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
3. Id do item no PCA: 19;
4. Classe/Grupo: 835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS;
5. Identificador da Futura Contratação: 160545 - 90002/2023

3.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1.Instalar, configurar e gerir, em conjunto com a equipe técnica do HGuSGC, o banco de dados do sistema hospitalar;

4.2.2.Instalar, configurar e gerir, através dos recursos de servidores, banco de dados e acesso à internet do HGuSGC, o serviço de disponibilização de resultados aos pacientes pela internet. A disponibilização de resultados dos pacientes através de sistema WEB deve atender os requisitos de segurança da informação (CID), sendo este sistema protegido das principais formas de ataques, ameaças e vulnerabilidades em sistemas Web, devendo este ser realizado um teste e apresentado relatório em conformidade;

4.2.3.Apoiar a equipe técnica do HGuSGC em toda a infraestrutura, física e lógica, básica necessário ao bom desempenho do sistema hospitalar;

4.2.4.Fornecer as últimas versões disponíveis do sistema hospitalar para o HGuSGC;

4.2.5.Promover os avanços técnicos necessários ao sistema adequando-se às necessidades do HGuSGC;

4.2.6.Garantir que as correções fornecidas não afetem as aplicações já desenvolvidas pela Contratada;

4.2.7.Manter uma aplicação de consulta ao banco de dados com todo o histórico de exames dos pacientes;

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. A ação será exercida por empregados da contratada com a presença técnica no local em São Gabriel da Cachoeira – AM, por ocasião da implantação do sistema; à aplicação do treinamento será para a equipe de Informática composta de no mínimo dois (02) militares e para a equipe do Hospital composta de no mínimo dez (10) militares. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem ocorreram por conta da contratada.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e adaptativas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades:

4.5.1. **LICENÇA DE USO:** disponibilidade do software pela contratada, a título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e especificas estipuladas no Termo de Referencia, contemplando:

4.5.1.1 atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer MANUTENÇÃO CORRETIVA a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da contratada.

4.5.1.2. MANUTENÇÃO ADAPTATIVA: atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

4.5.1.3. SUPORTE TÉCNICO: assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software.

4.6. Sistema eficiente e interfaceado com os equipamentos hospitalar;

4.7. Sistema instalado nos setores designados pelo Chefe Divisão de Farmácia do HGuSGC;

4.8. Liberação dos resultados online ou impresso;

Requisitos Temporais

4.6. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Atendimento às solicitações de assistência técnica, suporte e garantia	24 horas	24 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e

4.11. A CONTRATADA deverá manter os dados dos pacientes seguros e protegidos contra ameaças internas e externas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.13. A solução deverá, em sua totalidade, estar em língua portuguesa.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.15. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir ao longo deste Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar afins de garantir que os serviços de gestão hospitalar atendam integralmente aos requisitos de projeto e implementação em termos de segurança e privacidade.

Requisitos de Implantação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.17.1. ações exercidas por empregados da contratada com vistas à instalação, por um período de até tinta (30) dias. Configuração de códigos executáveis, carga e configuração de bases de dados, operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da contratante. Implantação mínima em 15 (quinze) computadores.

4.17.2. a implantação envolverá instalação, configuração e treinamento, conforme melhor detalhado no Estudos Técnicos Preliminar, apêndice deste Termo de Referência no Item 6.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.20. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.22. A nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.24. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.26. Não vazamento das informações importadas na solução, sendo sigiloso todos os dados trefegados pela mesma.

Vistoria

4.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisito Técnico funcionais do software hospitalar:

4.28. Detalhamento nos Estudos Técnicos Preliminares.

Sustentabilidade

4.29. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática que possuam a certificação de que trata a
Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência
energética equivalente.
4.29.2 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VII)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
4.29.2 Deverá priorizar adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os
documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes
poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de
cópias e impressões em papel.
4.29.3 Atentar para as diretrizes de sustentabilidade, como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais,
tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
4.29.4 Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estabelecido em regulamentação específica.

Subcontratação

4.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.34. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável:

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7.quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os 5.2.9. modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.10. fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho;

6.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1.Quando o sistema começar a ser utilizado na rotina do hospital, deverá permanecer um técnico da empresa pelo período de 1 (uma) semana para garantir a correta utilização do sistema e sanar possíveis dúvidas.

6.3. O serviço de manutenção mensal em que a contratada é responsável compreenderão as seguintes atividades:

6.3.1. A Contratada é responsável pela criação e administração das rotinas de backup e restore do servidor de banco de dados e do servidor de aplicativo;

6.3.2 A Contratada é responsável pelo treinamento e acompanhamento dos operadores do sistema;

6.3.3 A Contratada é responsável pelo interfaceamento do software com os equipamentos automatizados do hospital (pelo menos três equipamentos), ficando responsável pela correção de eventuais problemas técnicos e/ou reconfiguração relacionada à interface;

6.3.4 A Contratada é responsável pela administração e manutenção do servidor de Banco de Dados;

6.3.5 A Contratada é responsável pela atualização e disponibilização de novas versões do Sistema Aplicativo;

6.3.6 Contratada é responsável pela alteração nos sistemas/módulos implantados por modificação na legislação nacional;

6.3.7 A contratada é responsável pela correção de falhas causadas por problemas de Programas;

6.4. Deverá ser capaz se necessário, em conjunto com especialistas do HGuSGC, enviar sem custo um representante para soluções de problemas in loco. Dentre os suportes, destacam-se:

6.4.1 Suporte à infraestrutura física e lógica de rede local e remota;

6.4.2 Suporte aos sistemas operacionais;

6.4.3 Configuração de roteadores, serviço de ftp, serviço de acesso remoto;

6.4.4 Administração de banco de dados;

6.4.5 Configuração de computadores e impressoras para laudo;

6.4.6. Administração do sistema hospitalar, sistemas de interfaceamento e resultado on-line.

6.4.6.1. Cronograma de realização dos serviços:

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabaru, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à quinta-feira, das 08h00min horas às 14h30min horas.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Por ser uma nova necessidade de atendimento, não existe histórico de consumo do serviço da demanda do órgão para se ter como base.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)[A5]

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se para ação exercida por ocasião da implantação do sistema, a aplicação de treinamento se fará necessária para a equipe de informática e para a equipe do Hospital, conforme detalhado neste Termo de Refêrencia.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

Após a vigência do contrato, caso a empresa antes contratada não venha participar de uma nova contratação ou ainda não seja selecionada para continuar a prestar os serviços para esta unidade de saúde, esta deverá auxiliar na carga dos dados de interesse do hospital para o novo sistema a ser implantado.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Cada nota de empenho conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO V.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

1. Nota de Empenho;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. Sistema de abertura de chamados;
5. E-mails e Cartas;
6. Ligações/Whatsup

Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII E VIII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 30 dias.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada uma Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8.1. A reunião poderá realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e poderá ocorrerá em até 10 (dez)dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.1. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM2]

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.24. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.*
Meta a cumprir	*IAP igual ou superior a (100) %.*
Instrumento de medição	*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*
Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período d referência.*

Periodicidade	*Mensal*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;* *ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.* *IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mens* *IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3. não produzir os resultados acordados;

8.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.7.1. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

8.7.2. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

8.7.3. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Do recebimento

8.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.24. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.25. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.27. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.28. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.29. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.29.1. Deverá ser verificado se o software entregue está em total e pleno funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***

1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.*	*Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 20 dias úteis.*
		Após o limite de 20 dias úteis, aplicar-se-á multa de 15 % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.*
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.*

8.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.32. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.32.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Disponibilização do sistema	até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho	29.900,00

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 26/06/2024 14:25:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO

Agente de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 27/06/2024 07:38:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **VFATEC SOLUÇÕES EM SISTEMAS SS LTDA - CNPJ 01.716.341/001-20** se deu pelo fato do fornecedor oferecer os produtos requisitados pelo menor valor na pesquisa de preços.

Em virtude dos fatos apresentados, a **VFATEC SOLUÇÕES EM SISTEMAS SS LTDA - CNPJ 01.716.341/001-20** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a aquisição do serviço por meio de dispensa direta com o fornecedor, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO
Data: 13/08/2024 14:23:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO – 1º Ten
Ch Divisão de Farmácia do HGuSGC

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.716.341/0001-20**	DUNS®:	**951994813**
Razão Social:	**VFATEC SOLUCOES EM SISTEMAS S/S LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/10/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/09/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**19/10/2024**	**Automática**

CPF: [redacted] Nome: TIAGO SOUSA COSTA

Ass: _____

__ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____

04/09/24 17:26 USUARIO: SA

DATA EMISSAO : 04Set24 VALORIZACAO : 04Set24 NUMERO : 2024NC420841

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATD DIEX NR 266-ESC SAU/CMDO12RM, DE 22 AGO 24 - TED 83/2021 - H GU SGC

NC 3251/EME E NC 811034 DO FNS - NR TRANSF SIAFI 1AAGZF

EMPENHAR ATÉ 30 SET 24, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TED 83/2021

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	2	234682	1001A0039Z	339039		257001	D1DTFNSOUTR	160.000,00

LANCADO POR : [redacted] - SA UG : 160505 04Set24 17:24

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Editar contratação | Divulgar a contratação

Execução da Contratação: 160545 - 20/2024

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.003287/2024-15	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real

Informações Complementares

Localidade: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, rua Quintino de Sá Cavalcante, n° 250, Dabaru, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69.750-00

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 serviço de instalação / montagem / re...
Código: 27570
<apelido>

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: PONTO DE REDE
Valor Estimado (unitário): R$ 29.900,0000

Detalhes | Locais de Entrega | Resultado

Descrição do Item:
serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores

Quantidade Total: 1
Unidade Fornecimento: PONTO DE REDE
Valor Estimado (unitário): R$ 29.900,0000
Valor Estimado (total): R$ 29.900,00
Orçamento Sigiloso: Não
Tipo de Item: Serviço
Classe/Grupo: Serviços De Reparo De Outros ...
Informações Complementares:
Valor Empenhado: R$ 26.900,00
Nome do Serviço : serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local ...

Artefatos vinculados

manutenção, atualização, suporte on line ou por telefone, incluindo instalação, customização e treinamento do software.

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
10 - DFD.pdf	DFD	06/09/2024	270.707 KB	
11 - ETP22_2024.pdf	Estudo Técnico Preliminar	06/09/2024	157.105 KB	
13 - TR54_2024.pdf	Termo de Referência	06/09/2024	253.659 KB	
12 - MR18_2024.pdf	Mapa de Riscos	06/09/2024	83.322 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
[redacted]	LUIS FILIPE RODRIGUES RIBEIRO CARVALHO	Responsável pela contratação direta
[redacted]	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente

Divulgar a contratação

Acesso à Informação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOL 1

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do processo nº 64598.003287/2024-15, referente a contratação de empresa para prestação de **contratação de empresa especializada em gestão de software hospitalar**

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:[redacted]

Assinado de forma digital por RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA:11081743700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=39157027000128, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA[redacted]
Dados: 2024.07.02 09:55:47 -04'00'

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC